



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

MARILENE
PAIXAO MAIA DE
SOUZA:0134574
4277

Assinado de forma
digital por MARILENE
PAIXAO MAIA DE
SOUZA:01345744277
Dados: 2022.06.22
10:21:14 -03'00'

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 SRP PMNT

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

L. D. DA C. CORREA, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2581, 68.730-000, Centro, Nova Timboteua, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.455/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Luis Domingos da Costa Correa, portador do CPF nº 634.153.562-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item	Especificação	Marca	UND	Quant.	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL
ITENS	DESCRIÇÃO					
4	QUIMIKAL 1LT	QUEVEKS	UND	500	R\$ 4,74	R\$ 2.370,00
7	ARAME RECOZIDO 1KG 18MM 1,24MM BELGO	BELGO	KG	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
8	ARGAMASSA 20KG AC2 VARAN/QUINTAIS	QUARTIZOLIT	PCT	600	R\$ 12,99	R\$ 7.794,00
11	CONJUNTO BOMBA SB TSM8009 5,5CV TRIF230V	THEBE	UND	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
16	CABO AL DUPLEX 10 mm 1KV	BOREAL	MT.	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
17	CABO AL TRIPLEX 25 mm COLOR	BOREAL	MT.	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00



'REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



18	CABO FLEXIVEL 750WX1, 50 mm VM	NAMBEI	MT.	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
19	CABO FLEXIVEL 750WX10MM VM	NAMBEI	MT.	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
20	CABO FLEXIVEL 750WX16MM VM	NAMBEI	MT.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
21	CABO FLEXIVEL 750WX4, 00 mm VD	NAMBEI	MT.	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
22	CABO FLEXIVEL 750WX6MM AZ	NAMBEI	MT.	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
24	CABO PP 1KV 3X10MM	NAMBEI	MT.	400	R\$ 22,70	R\$ 9.080,00
25	CABO PP 1KV 3X16MM	NAMBEI	MT.	400	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
26	CABO PP 1KV 3X6,00MM	NAMBEI	MT.	400	R\$ 17,60	R\$ 7.040,00
33	CAL HIDROSOLUVEL C/5KG	SUPERCAL	PCT	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
35	CANALETA 20X20X2M 5610BRDF	PERLEX	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
37	CIMENTO TODAS AS OBRAS 50 KG	POTY	SC	15000	R\$ 26,00	R\$ 390.000,00
48	DISCO DIAMANTADO TURBO 110X20	HEAVY DUTY	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
49	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C32A DIN	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
50	DISJUNTOR BIPOLAR DJ-3K2 C50A DIN	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR LK100 C100A DIN	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 93,80	R\$ 4.690,00
60	FECHADURA EXTERNA 803/11-E INOX	STAM	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
66	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 10M	3M	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
67	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 20M	3M	UND	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
69	FORRO PVC 200X6X6M GERM. BRANCO	MAIS PVC	M²	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
72	JANELA ALUMINIO 2F MV V.L A100X120L	LIDER	UND	50	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
80	PISO CRISTOF 56020 2,2M/CX 56X56	CRISTOFOLETTI	M²	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
81	PISO TRIUNF 3,3M/CX PALACE BG 57X57	TRIUNFO	M²	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
82	PISO CRISTOF 45342 2,04M/CX 45X45	CRISTOFOLETTI	M²	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
86	LAMPADA LED 20W 1800LM H POWER BIV	AVANT	UND	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
87	LAMPADA LED 30W 2400LM H POWER BIV	AVANT	UND	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
88	LAMPADA LED 40W 3500LM H POWER BIV	AVANT	UND	2000	R\$ 17,50	R\$ 35.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



89	LAMPADA LED 50W 4400LM H POWER BIV	AVANT	UND	1800	R\$ 17,50	R\$ 31.500,00
90	LAMPADA MULT V.MET TUB 70W E27	AVANT	UND	1000	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00
91	LAMPADA MULT V.MET TUB 100W E40	AVANT	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
92	LAMPADA MULT V.MET TUB 250W E40	AVANT	UND	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
93	LAMPADA V.MET TUB 400W E40	AVANT	UND	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
94	PERFIL U 3" ENR 75X40X15X2,65MMX6M 20,5kg/vr	ACO CEARENSE	UND	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
95	PERFIL U 3" SIMP 75X40X2,65MMX6M 18,03kg/vr	ACO CEARENSE	UND	100	R\$ 221,00	R\$ 22.100,00
96	PERFIL U 4" ENR 100X40X2,25MMX6M	ACO CEARENSE	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
97	PERFIL U 4" SIMP 100X40X2,65MMX6M 22kg/vr	ACO CEARENSE	UND	100	R\$ 227,00	R\$ 22.700,00
98	CHAPA GALVANIZADOANIZADA 1,25 18 2X1 20kg/ch	ACO CEARENSE	UND	60	R\$ 253,00	R\$ 15.180,00
99	CHAPA GALVANIZADOANIZADA 0,95 20 2X1 15kg/ch	ACO CEARENSE	UND	60	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
100	METALON GALVANIZADO 20X20 0,95MM 6M 3,59kg/vr	ACO CEARENSE	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
101	METALON GALVANIZADO 25X25 0,95MM 6M 4,51kg/vr	ACO CEARENSE	UND	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
102	METALON GALVANIZADO 30X30 0,95MM 6M 5,41kg/vr	ACO CEARENSE	UND	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
103	METALON GALVANIZADO 50X30 0,95MM 6M 7,06kg/vr	ACO CEARENSE	UND	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
104	CANTONEIRA L 1X3/16 6MTS 9,50KG/VR	GERDAU	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
105	CANTONEIRA L 1 1/2X3/16 (15,22Kg/vr)	GERDAU	UND	60	R\$ 132,00	R\$ 7.920,00
106	BARRA CHATA 1X3/16X6M (5,178kg/VR)	GERDAU	UND	80	R\$ 47,00	R\$ 3.760,00
107	BARRA CHATA 7/8X3 1/6 4,24KG/vr	GERDAU	UND	60	R\$ 47,00	R\$ 2.820,00
108	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 6M	TUPER	UND	80	R\$ 199,00	R\$ 15.920,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



109	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 7M	TUPER	UND	80	R\$ 199,00	R\$ 15.920,00
110	TELHA ALUMINIO TP40 AZ 0,43 GALVANIZADOALUME 9M	TUPER	UND	80	R\$ 279,00	R\$ 22.320,00
117	LUMIN PUBL ABERTA VS80W LP271 E27 33M	LEVILUX	UND	800	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00
120	LUVA PVC FORR 46CM T09 VERDE	DELTAPLUS	PAR	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
122	LUVA PIGMENTADA CRUP 4F PRETA	DELTAPLUS	PAR	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
128	MASSA ACRILICA BD 25KG	VERBRAS	UND	600	R\$ 89,00	R\$ 53.400,00
129	MASSA ACRILICA 3,6L	VERBRAS	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
133	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,50MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	5000	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
134	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,50MM (RLC/100)	MANGPLAST	MT	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
135	MANGUEIRA PRETA 1X2,0MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	3000	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
136	MANGUEIRA PRETA 1 1/4X3,0MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	3000	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
137	MANGUEIRA PRETA 1 1/2X3,5MM (RLC/100M)	MANGPLAST	MT	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
139	PLAFON DE PORC BRANCO 125/1	PERLEX	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
140	PERFIL U PVC BRANCO	MAIS PVC	VR	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
142	PORTA VENEZIANA 210X60 D/E	LIDER	UND	15	R\$ 338,00	R\$ 5.070,00
143	PORTA VENEZIANA 210X70 D/E	LIDER	UND	15	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
144	PORTA VENEZIANA 210X80 D/E	LIDER	UND	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
145	FERRO LISO 1/2 SERRALH 12MTS (10,65kg)	GERDAU	UND	300	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
146	FERRO LISO CA25 3/8 10MM 12MTS (7,48kg)	GERDAU	UND	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
147	PREGO C/C 1 1/2X13 (15X18) 1KG	GERDAU	KG	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
148	PREGO C/C 2X12 (17x24) 1KG	GERDAU	KG	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
149	PREGO C/C 3X9 (19x33) 1KG	GERDAU	KG	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
150	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	KLEIBER	PCT	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
151	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 10MM 0,03520M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



152	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 15MM 0,05280M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	300	R\$ 137,00	R\$ 41.100,00
153	COMPENSADO TP1 2,20x1,60 18MM 0,06336M3/FL	ROSA COMPENSADOS	FL	300	R\$ 159,00	R\$ 47.700,00
155	REATOR RVMET 100W AFP EXT ENCE	DEMAP	UND	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
156	REATOR RVMET 250W AFP EXT ENCE	DEMAP	UND	300	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00
157	REFLETOR LED BIV SLIM 50W 3750LM 6500K	AVANT	UND	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
158	REFLETOR LED BIV SLIM 100W 7500LM 6500K	AVANT	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
159	REFLETOR LED BIV 200W 16000LM 6500K	AVANT	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
161	REGISTRO ESF SD 85MM	VIQUA	UND	60	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
162	REGISTRO ESF SD 75MM	VIQUA	UND	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
163	REJUNTE PT GRAFITE QUARTIZOLIT	QUARTIZOLIT	KG	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
164	BASE EXT P/ RELE COD 03280	INTRAL	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
165	RELE ELETRON DIG BIV SENTINELA RSL1000	INTRAL	UND	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
168	ROLO DE ESPUMA POLIESTER C/C 1015-15	COMPEL	UND	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
169	ROLO DE ESPUMA POLIESTER C/C 1009-9	COMPEL	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
170	ROLO ECONOMICO 23CM 773/19	ATLAS	UND	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
185	TELHA PLAN TELHA FORTE	TELHA FORT	MIL.	150	R\$ 9,60	R\$ 1.440,00
188	TINTA POP ACRILICA 3,6L BR NEVE 2601	VERBRAS	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
189	TINTA POP ACRILICA 18L BR NEVE 2601	VERBRAS	UND	400	R\$ 86,00	R\$ 34.400,00
190	TINTA POP ACRILICA 3,6L BR GELO 2602	VERBRAS	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
191	TINTA POP ACRILICA 18L BR GELO 2602	VERBRAS	UND	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
192	TINTA POP ACRILICA 3,6L MARFIM 2604	VERBRAS	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
193	TINTA POP ACRILICA 18L MARFIM 2604	VERBRAS	UND	400	R\$ 119,00	R\$ 47.600,00
194	TINTA POP ACRILICA 3,6L VD TREVO 2619	VERBRAS	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
195	TINTA POP ACRILICA 18L VD TREVO 2619	VERBRAS	UND	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
196	TINTA VERTEX ACRILICA SB 3,6L BR NEVE 1000	VERBRAS	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



215	DIALINE ESMALTE CINZA MEDIO 3,6L	IQUINE	UND	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
220	VERBRAS PISO 18L VERDE 2058	VERBRAS	UND	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
222	TORNEIRA COZ BM PDE 1162CS33 1/4V	ICO	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
223	TORNEIRA COZ PDE CR 1130401	VIQUA	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
224	TORNEIRA LAV BC MV 1195CS33 1/4V	ICO	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
225	PINCEL 302 1/2 "	ROMA	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
226	PINCEL 302 3/4 "	ROMA	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
227	PINCEL 302 1 1/2 "	ROMA	UND	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
228	PINCEL 302 2 "	ROMA	UND	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
229	PINCEL 302 3 "	ROMA	UND	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
231	TUBO SD 50 mm	FORTLEV	UND	200	R\$ 66,00	R\$ 13.200,00
232	TUBO SD 25 mm	FORTLEV	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
233	TUBO SD 32 mm	FORTLEV	UND	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
234	TUBO P/ CX DESCAGA CURTO	KRONA	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
235	CAIXA DESCARGA C17/S CZ2	ASTRA	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
236	TUBO ELETRODUTO 1/2 "	FORTLEV	UND	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
237	TUBO ELETRODUTO 3/4 "	FORTLEV	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
238	TUBO ELETRODUTO 1 1/2 "	FORTLEV	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
239	TUBO ELETRODUTO 2 "	FORTLEV	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
240	TUBO ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
242	TUBO ROSCAVEL 6M 2"	LUPERPLAS	UND	300	R\$ 177,00	R\$ 53.100,00
243	TUBO ROSCAVEL 6M 3"	LUPERPLAS	UND	300	R\$ 189,00	R\$ 56.700,00
244	UNIAO SD 20 mm	KRONA	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
245	VALVULA V8 P/ LAVATORIO 20X1	KRONA	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
246	BACIA P/ CX ACOPLADA BRANCA EVORA	LUZART	UND	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
247	CAIXA P/ BACIA ACOP BRANCA EVORA	LUZART	UND	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
248	ANEL VEDACAO P/ VASO SAN S/G	LUZART	UND	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
249	FITA VEDA ROSCA 18X50M	PLASTIFLUOR	UND	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
250	FERRO CONST AC50 5/16 12M	GERDAU	UND	800	R\$ 49,00	R\$ 39.200,00
251	FERRO CONST CA50 1/2 12MT	GERDAU	UND	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
252	FERRO CONST CA50 1/4 12M	GERDAU	UND	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



253	FERRO CONST CA50 3/8 12MTS	SINOBRAS	UND	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
254	TRELICA TG8L 6.0/4,2/4,2 12M	SINOBRAS	UND	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
255	COLUNA POP 3/8X4,2X6MT (7X17)	SINOBRAS	UND	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
267	CARBURADOR C15-S3H 4119-120-602 160/290	STIHL	UND	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
270	OCULOS SEG INCOLOR PRO VISION	CARBOGRAFITE	UND	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
274	KIT DE FIXAXAO C/18P P/ TELHA	ONDULINE	UND	500	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
276	ELETRODO 6013 3.250MM CZ	ESAB	KG	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
278	LIMA P/ ENXADA 8" 12X1		UND	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
279	FIO DE NYLON QUADRADO 3MMX226M	SPINNER	MT	5000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
281	CILINDRO COMP. 38MM C/ PISTAO FS-220	STIHL	UND	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
282	CARDAN PTA QUAD P/ STIHL FS160/220/280	ARGON	UND	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
287	TUBO SD 20MM C/10	FORTLEV	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
TOTAL						R\$ 2.076.211,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.076.211,00 (dois milhões setenta e seis mil duzentos e onze reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



3.3. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

- 6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 6.2.** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 6.3.** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 6.4.** Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 6.5.** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.



7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **Luis Domingos da Costa Correa**, portador do CPF nº 634.153.562-72, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.



10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo **Sr. Luis Domingos da Costa Correa**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 03 de março de 2022.

CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215
Dados: 2022.03.03 17:40:04 -03'00'

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

LUIS DOMINGOS DA COSTA
CORREA:63415356272

Assinado de forma digital por LUIS
DOMINGOS DA COSTA
CORREA:63415356272
Dados: 2022.03.03 15:05:34 -03'00'

L. D. DA C. CORREA
Detentora da Ata
Luis Domingos da Costa Correa
Representante Legal

PREFEITURA DE
NOVA TIMBOTEUA
Comunicação, Trabalho e Realização



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 SRP PMNT

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 280.888.672-15**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D. DUARTE DE MOURA EIRELI, sediada na Avenida João Paulo II, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.700-050, Capanema-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.036.580/0001-99, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Danilo Duarte de Moura, portador do CPF nº 965.222.162-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.MAX.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR CX D ÁGUA 25X ¾	FORTLEV	UND	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
3	ADAPTADOR CX D ÁGUA 40X1 ¼	FORTLEV	UND	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
5	BALANCIN ALUM A40X60L	LIDER	UND	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
6	ÁGUA RAZ	VELOZ	LT	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
9	CONJUNTO BOMBA SB TSM4008 3CV MON 230V C/P	EBARA	UND	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
13	BOTA DE PVC PT/AM N40 C/MEDIO	VULCAFLEX	PAR	100	R\$ 22,98	R\$ 2.298,00
14	BOTINA EL 10VB48-BP N41 VULCAFLEX	VULCAFLEX	PAR	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
23	CABO FLEXIVEL 1KV 25 mm	SIL	MT.	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
28	CAIXA DÁGUA 10.000 l POLIET	FORTLEV	UND	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00
29	CAIXA DÁGUA 5000L POLIET	FORTLEV	UND	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
30	CAIXA DÁGUA 500L POLIET	FORTLEV	UND	5	R\$ 234,80	R\$ 1.174,00
34	CARRO DE MAO PLAST 77717421	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



36	CHUVEIRO BR 5" S/REGISTRO 2318	ASTRA	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
38	SILICONE 50G INCOLOR	PULVITEC	UND	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
39	COLAR DE TOMADA 32X3/4	AMANCO	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
40	COLAR DE TOMADA 60X3/4	AMANCO	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
41	CONDUITE CORR 1/2 RL C/50M AM	TRAMONTINA	MT.	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
42	CORDA BRANCA 10 mm (13,6M/KG) 200M/PL	TROPICAL	MT.	400	R\$ 1,08	R\$ 432,00
43	CORDA BRANCA 12 mm (10M/KG) 220M/PL	TROPICAL	MT.	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
44	CURVA SD 90 50 mm	FORTLEV	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
45	CURVA ESGOTO 90 100MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
46	CURVA SD 90 20MM	FORTLEV	UND	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
52	DISJUNTOR TRIP LK70 70A DIN	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
53	DOBRAD COL C/ANEL 3 1/2 344A2	SILVANA	CT	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
54	DOBRAD GALVANIZADA 850 3 1/2 CART	SILVANA	CT	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
55	EMENDA AQUAPLUV 125MM TIGRE	TIGRE	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
56	ENXADA LARGA 2,5 S/C 77214254	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 32,60	R\$ 6.520,00
57	EXTENSAO 1097/13 10M 2X0,75	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
58	EXTENSAO 1096/13 5M 2X0,75	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
59	FACAO P/ MATO 22 " 26621022	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
61	FECHADURA WC 823/11 INOX	STAM	UND	100	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00
62	FILTRO NERV STD DN100X2M	PLASMETAL	UND	50	R\$ 177,99	R\$ 8.899,50
63	FILTRO NERV STD GEO 150X4M	PLASMETAL	UND	50	R\$ 580,00	R\$ 29.000,00
64	CORDAO TORCIDO 2X2,50MM	SIL	MT.	600	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
65	FITA CREPE USO GERAL 423 18X50	PULVITEC	UND	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
68	FIXA FIO 14/16 1,5A2,5MM C/20UN	DILSARTO	PCT	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
70	INTERRUP 2TEC BR 2383	TRAMONTINA	UND	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
71	TOMADA ABNT SIMP 2315 20A	TRAMONTINA	UND	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
73	JAN AL 2F MV V.L A100X100L	LIDER	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
78	JUNCAO ESG DUPLA 100MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
79	KIT DE PINTURA FLEX 68504 23CM	ATLAS	UND	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
83	FACA 2 PONTAS 350XF25X2,7MM 080165	TRAMONTINA	UND	400	R\$ 30,99	R\$ 12.396,00
84	LAMPADA LED,BIV 12W 1350LM	EMPALUX	UND	1200	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
111	LIXA DAGUA 231Q G150	NORTON	UND	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
112	LIXA DAGUA 231Q G80	NORTON	UND	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
113	LIXA MASSA 230U G100	NORTON	UND	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



114	LIXA MASSA 230U G120	NORTON	UND	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
115	LIXA MASSA 230U G80	NORTON	UND	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00
116	LONA PRETA E BRANCA 8X50 40KG	LONAX	MT.	200	R\$ 21,15	R\$ 4.230,00
123	LUVA RASPA C/ CURTO P7CM	KRONA	PAR	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
124	LUVA SD LR 20X1/2	KRONA	UND	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
125	MANG CRISTAL 3/4X2,00MM (RL C/50MT)	JAPI	MT	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
126	MANG CRISTAL 1X2,50MM (RL C/50MT)	JAPI	MT.	300	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
127	MASCARA DESCART PFF2 C/V	NORTON	UND	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
130	MASSA PVA 25KG	VELOZ	UND	600	R\$ 48,99	R\$ 29.394,00
131	ADESIVO PLASTICO 1KG CZ	TIGRE	UND	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
132	PARAFUSO P/ VASO BIC B10 5,4X85	CISER	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
138	PINO ADAP 3SAIDAS 2P+T 10A	SILVANA	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
141	PORTA VEN 2V 1F C/POST/GRD 210X80 D/E	VENEZIANA	UND	15	R\$ 375,99	R\$ 5.639,85
154	MADERITE PC 2,20x1,10 10MM	NAVAL	FL	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
160	REGISTRO ESF SD 60MM	KRONA	UND	60	R\$ 37,80	R\$ 2.268,00
166	REVEST NERV GEO STD DN100X4M	LUME	UND	500	R\$ 194,80	R\$ 97.400,00
167	REVEST NERV GEO STD DN150X4M	LUME	UND	300	R\$ 549,80	R\$ 164.940,00
171	ROLO LA SINTETICA C/GARF 2773SR 23CM	ATLAS	UND	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
172	SELADOR ACR PIGMENTADO 18L	VERBRAS	UND	600	R\$ 87,90	R\$ 52.740,00
173	SELADOR ACR PIGMENTADO 3,6L	VERBRAS	UND	500	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00
175	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UND	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
176	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
181	TE SD 60MM	FORTLEV	UND	50	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
182	CABECEIRA AQUAPLUV DIREITA	AMANCO	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
183	CABECEIRA AQUAPLUV ESQUERDA	AMANCO	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
184	TELHA BRASILT	BRASILIT	UND	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
186	THINER SM116 0,9L	VELOZ	UND	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
187	TIJOLO VERMELHO 6F 9X14X19 500/PLT)	CERAMICO	MIL.	300	R\$ 499,99	R\$ 149.997,00
197	TINTA VERTEX ACR SB 18L BR NEVE 1000	VERBRAS	UND	400	R\$ 299,90	R\$ 119.960,00
204	ZARCAO BRILHANTE BRANCO 3,6L	VERBRAS	UND	100	R\$ 63,99	R\$ 6.399,00
205	ZARCAO BRILHANTE CINZA 3,6L	VERBRAS	UND	100	R\$ 61,99	R\$ 6.199,00
206	ZARCAO BRILHANTE PRETO 3,6L	VERBRAS	UND	100	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
207	GALVBRAS 3,6L BR FUNDO P/ GALV	VELOZ	UND	60	R\$ 69,99	R\$ 4.199,40
208	TELA ALAMB M2" 50,8MM F12 2X25M	MORLAN	RL	20	R\$ 1.192,99	R\$ 23.859,80
212	DIALINE ESM VD FOLHA 3,6L	IQUINE	UND	400	R\$ 65,95	R\$ 26.380,00
214	DIALINE ESM AZ DEL REY 3,6L	IQUINE	UND	400	R\$ 61,90	R\$ 24.760,00
216	VERBRAS PISO 18L AM DEMARCAÇÃO 2055	VERBRAS	UND	100	R\$ 170,90	R\$ 17.090,00
217	VERBRAS PISO 18L AZUL 2057	VERBRAS	UND	50	R\$ 151,90	R\$ 7.595,00
218	VERBRAS PISO 18L BRANCO 2050	VERBRAS	UND	50	R\$ 165,90	R\$ 8.295,00
219	VERBRAS PISO 18L CINZA 2052	VERBRAS	UND	100	R\$ 160,90	R\$ 16.090,00



REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



221	VERBRAS PISO 18L VERMELHO 2060	VERBRAS	UND	100	R\$ 152,90	R\$ 15.290,00
230	TUBO SD 60 mm	FORTLEV	UND	150	R\$ 98,99	R\$ 14.848,50
241	TUBO ESGOTO 150MM	FORTLEV	UND	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
256	COLUNA POP 5/16X4,2X6MT (7X14)	GERDAU	UND	200	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00
257	COLUNA POP 5/16X4,2X6MT (7X17)	GERDAU	UND	200	R\$ 114,90	R\$ 22.980,00
258	TUBO GALV PAT 3/4X1,95 D.E27mm	TUPER	UND	100	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
259	TUBO GALV PAT 1.1/4X1,95 D.E42mm	TUPER	UND	100	R\$ 126,99	R\$ 12.699,00
260	TUBO GALV PAT 1.1/2X1,95 D.E48mm	TUPER	UND	100	R\$ 143,98	R\$ 14.398,00
261	TINTA ESM 3,6L PTA LUNAR MET VW91	VERBRAS	UND	60	R\$ 62,99	R\$ 3.779,40
262	TINTA PU BCO GEADA C/C VW95 0,7L	VERBRAS	UND	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
263	TINTA PU BCO GEADA C/C VW95 2,7L	VERBRAS	UND	40	R\$ 116,98	R\$ 4.679,20
264	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 34D A2EP 3/8 1,5MM	STHIL	UND	20	R\$ 80,99	R\$ 1.619,80
265	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36D A2EP 3/8 1,5MM	STHIL	UND	20	R\$ 84,99	R\$ 1.699,80
266	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 42D A2EP 3/8 1,5MM	STHIL	UND	20	R\$ 108,99	R\$ 2.179,80
268	VELA DE IGNICAO P/ ROC/MOTOSS L7T CURTA	STHIL	UND	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
269	LUBRIFICANTE 500ML 8017	STHIL	UND	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
272	MALHA POP 15X15X4,2 2,45X6MTS Q92	GERDAU	UND	80	R\$ 194,99	R\$ 15.599,20
273	TELHA STILO VERMELHA 200X95CM	CEMIL	UND	2000	R\$ 66,90	R\$ 133.800,00
275	ELETRODO 6013 2,50MM CZ	AÇO CEARENSE	KG	500	R\$ 20,90	R\$ 10.450,00
277	CAIXA DÁGUA 15.000L	FORTLEV	UND	8	R\$ 10.453,00	R\$ 83.624,00
280	CARRETEL NYLON EX AUT. STHIL 160/220/280	TRIMCUT	UND	100	R\$ 73,90	R\$ 7.390,00
283	EMPUNHADURA COMP C/ ACEL FS160/220/280	NAKASHI	UND	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
284	MOTOR ELET MON 2CV 4P G56H 127/220 B3D	VIEW TECH	UND	10	R\$ 1.377,90	R\$ 13.779,00
285	MOTOR ELET MON 3CV 4P G56H 127/220 B3D	VIEW TECH	UND	10	R\$ 1.598,00	R\$ 15.980,00
286	CUMIERA ONDULINE VM 2X0,48M	BRASILIT	UND	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
288	TUBO SD 25MM C/08	FORTLEV	UND	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00

R\$ 1.514.721,05

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.514.721,05 (um milhão quinhentos e quatorze mil setecentos e vinte e um reais e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



5.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações



orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **Danilo Duarte de Moura, portador do CPF nº 965.222.162-72**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo **Sr. Danilo Duarte de Moura**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 03 de março de 2022.

CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO
NETO:28088867215

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO

Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215
Dados: 2022.03.03 17:40:47 -03'00'

D DUARTE DE MOURA
EIRELI:34036580000199

D. DUARTE DE MOURA EIRELI

Detentora da Ata
Danilo Duarte de Moura
Representante Legal

Assinado de forma digital por D
DUARTE DE MOURA
EIRELI:34036580000199
Dados: 2022.03.03 11:10:20 -03'00'



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 SRP PMNT

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº026/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, sediada na Avenida João Paulo II, S/N, Bairro: Centro, CEP: 68.700-050, Capanema-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069.0001-16, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 420.936.784-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITE N S	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR SD CURTO 25X3/4	MULTILIT	UND	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
10	CONJUNTO BOMBA SB TSM4011 4CV TRIF230V	MS BOMBA	UND	5	R\$ 2.173,50	R\$ 10.867,50
15	BRACO P/ LUM CURVO GALVANIZADO 2X33MM	RM	UND	300	R\$ 63,82	R\$ 19.146,00
27	CAIXA DAGUA 1000L POLIET	FORTLEV	UND	5	R\$ 389,98	R\$ 1.949,90
47	CURVA SD 90 25MM	MULTILIT	UND	2000	R\$ 2,38	R\$ 4.760,00
74	JOELHO SD LR 20X1/2	MULTILIT	UND	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
75	JOELHO SD 90 25MM	MULTILIT	UND	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00
76	JOELHO SD 90 40MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
77	JUNÇÃO ESG 45 100MM	MULTILIT	UND	40	R\$ 15,55	R\$ 622,00
85	LAMPADA LED BIV 15W 1070LM	PHILBRA	UND	1200	R\$ 9,05	R\$ 10.860,00
118	LUVA SD 32MM	MULTILIT	UND	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
119	LUVA ESGOTO 100MM	MULTILIT	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
121	LUVA ESGOTO 40MM	MULTILIT	UND	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
174	TE SD LR 25X1/2	MULTILIT	UND	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
177	TE SD LR 20X1/2	MULTILIT	UND	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



178	TE SD 20MM	MULTILIT	UND	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
179	TE SD 25MM	MULTILIT	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
180	TE SD 50MM	MULTILIT	UND	100	R\$ 6,92	R\$ 692,00
198	TINTA VERTEX ACRILICA SB 3,6L BR GELO 1001	VERBRAS	UND	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
199	TINTA VERTEX ACRILICA SB 18L BR GELO 1001	VERBRAS	UND	400	R\$ 260,00	R\$ 104.000,00
200	TINTA VERTEX ACRILICA SB 3,6L MARFIM 1002	VERBRAS	UND	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
201	TINTA VERTEX ACRILICA SB 18L MARFIM 1002	VERBRAS	UND	400	R\$ 240,00	R\$ 96.000,00
202	TINTA VERTEX ACRILICA SB 3,6L PEROLA 1007	VERBRAS	UND	300	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
203	TINTA VERTEX ACR SB 18L PEROLA 1007	VERBRAS	UND	400	R\$ 213,99	R\$ 85.596,00
209	ZARCAO BRILHANTE BRANCO 3,6L	ZARCROM	UND	400	R\$ 62,99	R\$ 25.196,00
210	ZARCAO BRILHANTE CINZA 3,6L	ZARCROM	UND	400	R\$ 78,99	R\$ 31.596,00
211	ZARCAO BRILHANTE PRETO 3,6L	ZARCROM	UND	400	R\$ 64,99	R\$ 25.996,00
213	GALVANIZADO BRAS 3,6L BR FUNDO P/ GALVANIZADO	ZARCROM	UND	400	R\$ 62,99	R\$ 25.196,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 494.532,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA



4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) **Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 420.936.784-20, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:



8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo **Sra. VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 03 de março de 2022.

CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO NETO:28088867215
Dados: 2022.03.03 17:41:25
-03'00'

COMATEL COMERCIO
DE MATERIAL
LTDA:045100690001
16

Assinado de forma digital por
COMATEL COMERCIO DE
MATERIAL
LTDA:04510069000116
Dados: 2022.03.03 16:08:49
-03'00'

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL
LTDA
Detentora da Ata
VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Representante Legal

P R E F E I T U R A D E
NOVA TIMBOTEUA
Compromisso: Trabalho e Realização



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 SRP PMNT

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI, sediada na Rua Hernani Lameira, 1104, Pirapora, castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado, portador do CPF nº 440.355.432-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
31	CAIXA PLASTICA 4X2 AMARELA	500	FORCELINE	unidade	R\$ 1,45	R\$ 725,00
32	CAIXA PLASTICA 4X4 AMARELA	500	KRONA	unidade	R\$ 1,31	R\$ 655,00

R\$ 1.380,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.



5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da CND’sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações



orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) **Jorge Carlos Pinheiro Prado, portador do CPF nº 440.355.432-68**, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo **Sr. Jorge Carlos Pinheiro Prado**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 03 de março de 2022.

CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO NETO:28088867215
Dados: 2022.03.03 17:42:01
-03'00'

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:212547780001
05

Assinado de forma digital
por J C P PRADO COMERCIO
EIRELI:21254778000105
Dados: 2022.03.03 13:35:45
-03'00'

J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI
Detentora da Ata
Jorge Carlos Pinheiro Prado
Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 SRP PMNT

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova Timboteua através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.125/0001-00, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro, doravante denominado Prefeitura Municipal, representado pela sua Prefeita Municipal, CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 280.888.672-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 026/2021**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI, sediada na Av. Hélio de Moura Melo, 860, Galpão "B", bairro Santa Catarina, Castanhal, Pa. inscrita no CNPJ sob o nº 24.766.463/0001-27, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. **ELIVANE DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF nº 925.937.552-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS**, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR OTAL
12	CONJUNTO BOMBA SB TSM8014 7,5CV TRIF230V	THEBE	4	unidade	R\$ 3.498,96	R\$ 3.498,96

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.498,96 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Pneus e Câmaras, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deverão possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO deve ser entregue conforme as normas vigentes.



5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ sob nº 05.149.125/0001-00;**

7.3.2. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações



orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) **Sra. ELIVANE DE SOUZA ANDRADE**, portadora do CPF nº 925.937.552-53, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Prefeita Municipal, Senhora CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 026/2021**

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Senhora **CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO** Prefeita Municipal do Município de Nova Timboteua, e pelo Sra. **ELIVANE DE SOUZA ANDRADE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 03 de março de 2022.

CLAUDIA DO
SOCORRO PINHEIRO
NETO:28088867215

Assinado de forma digital por
CLAUDIA DO SOCORRO
PINHEIRO NETO:28088867215
Dados: 2022.03.03 17:42:43
-03'00'

CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
Prefeita Municipal
CPF nº 280.888.672-15

CONSTRUELETRICOS E
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS
EIREL:24766463000127

Assinado de forma digital por
CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS EIREL:24766463000127
Dados: 2022.03.03 14:23:03 -03'00'

CONSTRUELETRICOS E
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS
EIRELI
Detentora da Ata
ELIVANE DE SOUZA ANDRADE
Representante Legal